

D E C R E T O N° 14.309, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformado o seguinte Cargo Comissionado abaixo discriminado, a vigorar com a seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
7.7.4	Assessoria Técnica de Manutenção de Patrimônio Histórico	CC-3	SOH.ATMPH
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
7.7.4	Assessor de Fiscalização de Contratos	CC-3	SOH.ASFIC

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências para o cargo transformado:

DECRETO Nº 14.309, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Assessoria de Fiscalização de Contratos

Competências: Assessorar, supervisionar e acompanhar a fiscalização das obras e serviços de engenharia, normas técnicas e legislações aplicáveis.

Atribuições:

1. Supervisionar e orientar os fiscais de obras públicas designados para acompanhar a execução contratual.
2. Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos previstos.
3. Verificar e consolidar os relatórios elaborados pelos fiscais de contrato, propondo medidas corretivas quando necessário.
4. Analisar medições, boletins de medição e documentos técnicos antes de sua aprovação.
5. Acompanhar a execução física e financeira das obras, zelando pela qualidade e economicidade.
6. Intermediar a comunicação entre fiscais, gestores e a contratada, garantindo alinhamento e clareza nas instruções.
7. Elaborar relatórios de acompanhamento para subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública.
8. Propor e acompanhar a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas infrações contratuais.
9. Promover a capacitação e atualização técnica dos fiscais de obras quanto a procedimentos, legislação e normas aplicáveis.
10. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão contratual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

Adriana dos Santos de Assis
Agente Administrativo
Matr. 3462